



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

LEI N° _____

DOM N° _____

AUTÓGRAFO N° 030/2023

PROJETO DE LEI N° 4449/2023

AUTORIA: VER. ISAAQUE MACHADO

Dispõe sobre a realização, durante eventos esportivos e culturais, de campanhas de incentivo à doação de sangue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização, durante eventos esportivos e culturais promovidos no âmbito do município de Porto Velho, de campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2º No decurso de eventos esportivos e culturais, organizados ou mantidos por órgãos e entidades da administração pública, serão realizados campanhas de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. O conteúdo das campanhas de incentivo à doação de sangue deverá estar de acordo com os regulamentos dos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de abril de 2023.

Ver. MARCÍO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -